

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 252/Gab/98

Em, 15 de junho de 1998.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 660 de 15 de junho de 1998, que altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, determinando-se a convocação de Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 15/06/98
Horas: 11:30
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Jucil
Degivaldo Jesus dos Santos
Sesão Protocolo
Port. 039/GP/CMOPD/RO/97

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



Mensagem nº 647

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 660 de 15 de junho de 1998, que altera a redação do § 1º do artigo 1º da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A presente matéria visa a autorizar o Poder Executivo a elevar a cota de combustível a ser repassado às entidades filantrópicas, associações de produtores e outras pessoas jurídicas sem fins lucrativos, tendo em vista que, a quantidade atual de duzentos litros é insuficiente para atender a demanda.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de junho de 1998.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 660

DE 15 DE JUNHO DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1º Votação	
Quorum	10 votos / 14 presentes
Sessão	Extraordinária
Em	25/06/98
Horas	10:00

“ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 619, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 1º, da Lei nº 619, de 01 de setembro de 1997, com a redação alterada pela Lei nº 629, de 31 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -
§ 1º - A cota de combustível a cada entidade, não poderá ultrapassar a 300 (trezentos) litros mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.✓

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	13 votos / 14 presentes
Sessão	Ordinária
Em	29/06/98
Horas	19:00

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO